



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 271        |
| Rubrica                        |            |

## “E D I T A L ”

Tomada de Preços n.º 14/2018

### P R E Â M B U L O

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo n.º            | 0096/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Fundamento Legal:       | Lei 8666-93 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Finalidade:             | Contratação de consultoria de pesquisa socioeconômica para levantamento de iniciativas de empreendedorismo, empresas de todos os portes, MEI's, profissionais liberais, Micro e Pequenas Empresas, Cooperativas e outros modelos de geração de renda no município, pesquisa de campo, construção de uma cartilha a ser disponibilizada pela gestão municipal, construção de dois sistemas (software), criação de banco de dados e capacitação dos servidores, no município de Maricá-RJ. |
| Critério de Julgamento: | <i>Técnica e Preço</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Execução:               | <i>Indireta</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Data:                   | 07/01/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Horário:                | 10h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Local de Realização:    | Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**TOMADA DE PREÇOS**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Tomada de Preços, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços, proposta técnica e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

#### 01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 272        |
| Rubrica                        |            |

n.º 0096/2018 fará realizar a licitação na *Modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo Técnica e Preço.*

## 02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## 03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas técnicas.

## 04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de consultoria de pesquisa socioeconômica para levantamento de iniciativas de empreendedorismo, empresas de todos os portes, MEI's, profissionais liberais, Micro e Pequenas Empresas, Cooperativas e outros modelos de geração de renda no município, pesquisa de campo, construção de uma cartilha a ser disponibilizada pela gestão municipal, construção de dois sistemas (software), criação de banco de dados e capacitação dos servidores, no município de Maricá-RJ, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

## 05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 273        |
| Rubrica                        |            |

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “*Ordem de Início*” a ser expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Petróleo.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de “*Termos Aditivos*” por iguais e sucessivos períodos, ***se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.***

## 06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n.º 24, 01, 04.122.0061, 1.184; CD n.º 3.3.90.39, Fonte 0206, 0236.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 988.257,00 (novecentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais).**

## 07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1—O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

07.2—Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Secretaria Requisitante **denominada Ordem de Início**;

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.6 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.7 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, se dará imediatamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes imediatamente após comunicação escrita da contratada;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 274        |
| Rubrica                        |            |

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de entrega provisório.

07.8 - O recebimento dos objetos deste processo será feito por representante da Prefeitura que terá plenos poderes para aceitar ou recusar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato conforme o Art. 76 da Lei 8.666/93.

07.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.10 – Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo

07.11 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.12.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 05 (cinco) dias, após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.13 - O recebimento do objeto licitado será realizado na Secretaria Requisitante, situada na Rua Alvares de Castro, nº 346 – 2º andar – Centro – Maricá/RJ

07.14 – A execução dos serviços ora licitados se dará no Município de Maricá.

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL**

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem a condição de cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Maricá, através da apresentação de Certificado de Cadastro emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o item 11, “d”; e

b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 275        |
| Rubrica                        |            |

c) que possuam objeto social pertinente com o ora licitado.

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 - Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com).

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 276        |
| Rubrica                        |            |

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. No horário, data e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a licitante proponente deverá apresentar sua documentação, proposta técnica e proposta de preço, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**Apresentação do envelope de documentação:**

**ENVELOPE "01"- DOCUMENTAÇÃO.**

**TP N.º 14/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO DA EMPRESA**

**Apresentação do envelope de proposta técnica**

**ENVELOPE "02"- PROPOSTA TÉCNICA**

**TP N.º 14/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO DA EMPRESA**

**Apresentação do envelope de proposta de preço**

**ENVELOPE "03"- PROPOSTA DE PREÇO**

**TP N.º 14/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO DA EMPRESA**

9.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

9.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)**,



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 277        |
| Rubrica                        |            |

devidamente arquivado no órgão competente, ***onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.***

9.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá ***apresentar procuração ou credencial***, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

9.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)** da empresa proponente, ***onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.***

9.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

9.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

9.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

9.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

9.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na concorrência ou os seus resultados.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”**



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 278        |
| Rubrica                        |            |

10. O **Envelope “01”** conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à **habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente**, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.
- c) Certificado de cadastro, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se os itens 8.1, “a” e 11.9.
- d) Declaração sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral para substituir a apresentação dos documentos listados nos art. 28 a 31 da Lei 8666/93, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), sob as penalidades cabíveis. Não sendo necessária a apresentação da declaração citada, por parte dos licitantes cadastrados que apresentarem as referidas documentações na data da licitação, na forma do § 2º, art. 22, Lei 8.666/93;
- e) As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**
- f) Se qualquer dos documentos apresentados pelos licitantes não estiver autenticado, um servidor público poderá autenticá-lo, desde que à vista do original.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

#### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 279        |
| Rubrica                        |            |

10.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

10.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

10.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor.

**Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.**

## **10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 280        |
| Rubrica                        |            |

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

10.2.2 - Para atingir o resultado dos indicadores acima, será considerando os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo};$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}.$

LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU MENOR A 1

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 281        |
| Rubrica                        |            |

## PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

10.2.3 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

### 10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

### 10.4. REGULARIDADE FISCAL

10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

10.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

10.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 282        |
| Rubrica                        |            |

apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

10.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

10.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

10.5.1 – No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5.1.1 – Na hipótese de autenticação de documentos por membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.5.1.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.

10.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 283        |
| Rubrica                        |            |

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

10.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

10.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

10.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal.

10.10 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

10.11 - Observações:

1. Para esta licitação serão aceitos somente os balanços patrimoniais do último exercício exigível;
2. Não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios;
3. Para efeito de cálculos dos índices econômico-financeiros extraídos das demonstrações financeiras, a Comissão Permanente de Licitação efetuará os ajustes devidos, considerando os valores reais registrados;
4. O balanço deverá conter a indicação do número das páginas transcritas no Livro Diário e estar registrado nos órgãos competentes;
5. No caso das Sociedades Anônimas, o balanço deverá estar publicado em órgão oficial da imprensa, na forma da lei;
6. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes;

10.12 - A Prefeitura da Cidade de Maricá poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais aos documentos e proposições apresentados na sua Habilitação.

10.13 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.

## 11. O envelope "02" - PROPOSTA TÉCNICA



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 284        |
| Rubrica                        |            |

11.1 - Conterá a proposta Técnica, em 01 via, sendo elaborada em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos, precedida de apresentação contendo o nome do licitante, o nº do Edital, o objeto da licitação, o índice com indicação da paginação de início de cada item da proposta e dos documentos, e conterá, para fins deste Edital:

11.1.1 - Apresentação – identificando a Licitante e os serviços propostos;

11.1.2 - Experiência da Proponente – apresentando atestados técnicos, devidamente acervados ou certificado/atestados emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, referentes à execução de serviços de características similares.

11.1.3 - Equipe Técnica – constando da relação da equipe chave para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da presente licitação indicando, nominalmente, os profissionais de nível superior, os quais deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, juntamente com as fichas curriculares, de cada um dos técnicos, os quais deverão ter experiência comprovada, conforme o constante no Termo de Referência. Todas as informações constantes das fichas curriculares deverão ser obrigatoriamente comprovadas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou atestados, devidamente registrados no Conselho Profissional competente, emitidos em nome dos profissionais que irão compor sua equipe técnica ou certificado/atestados emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas.

11.1.4 - Todas as informações constantes das fichas curriculares deverão ser obrigatoriamente comprovadas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou atestados, devidamente registrados no Conselho Profissional competente, emitidos em nome dos profissionais que irão compor sua equipe técnica, bem como para profissionais da área de Direto, a comprovação através de atestados e certidões de órgãos públicos e contratos.

11.1.5 - Profissionais envolvidos no projeto:

11.1.5.1 - Coordenador Geral – Cientista Social com doutorado em áreas correlatas com no



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 285        |
| Rubrica                        |            |

mínimo cinco anos de experiência no campo de pesquisa diagnóstica, com no mínimo três anos de experiência em pesquisas sociais com aplicação de no mínimo quatro mil entrevistas domiciliares;

11.1.5.2 - Consultor Sênior – Estatístico com registro no conselho profissional com no mínimo três anos de experiência com trabalhos similares;

11.1.5.3 - Coordenador de Campo – Profissional formado em Ciências Sociais ou área correlata com formação mínima de mestrado com no mínimo três experiências como coordenador de campo e pelo menos quatro mil entrevistas domiciliares.

11.2 - Os profissionais integrantes da Equipe Chave acima descrita deverão estar vinculados à empresa licitante, vinculação esta que deverá ser caracterizada através de uma das seguintes formas:

11.2.1 - Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

11.2.2 - Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

11.2.3 - Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

11.3 - Os Profissionais vinculados à empresa poderão ser substituídos por profissionais de equivalentes qualificações, depois de previamente aprovados pela Administração Municipal.

11.4 - A avaliação das Propostas Técnicas obedecerá a seguinte pontuação:

| Quesito                   | Pontuação Máxima |
|---------------------------|------------------|
| Experiência da Proponente | 30,0             |
| Equipe Técnica            | 90,0             |
| Total                     | 120,0            |

11.5 - Será avaliada a **Experiência da Proponente** através do conjunto de atestados técnicos, Certidão de Acervo Técnico ou atestados, devidamente registrados no Conselho Profissional competente, emitidos em nome dos profissionais que irão compor sua equipe técnica ou certificado/atestados emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, referentes à execução de



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 286        |
| Rubrica                        |            |

serviços de características similares.

| Quesito                    | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Pontuação Máxima |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Experiência da Proponente. | 10 (dez) pontos para cada atestado de capacidade técnica contendo os quantitativos de questionários aplicados. Todos os attestados devem ter no mínimo quatro mil questionários aplicados a pesquisas domiciliares. | 30,0             |
| Total Máximo Considerado   |                                                                                                                                                                                                                     | 30,0             |

11.6 - Será avaliada a experiência da **Equipe Técnica** por intermédio da demonstração de experiência, conforme discriminado no quadro a seguir ou certificado/attestados emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, referentes à execução de serviços de características similares.

| Equipe                                                                                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Coordenador Geral – Cientista Social com doutorado em áreas correlatas                                            | 15 (quinze) pontos para cada conjunto de cinco anos de experiência no campo de pesquisa diagnóstica, com no mínimo três anos de experiência em pesquisas sociais com aplicação de no mínimo quatro mil entrevistas domiciliares; | 45,0             |
| Consultor Sênior – Estatístico com registro no conselho profissional                                              | 5 (cinco) pontos para cada conjunto de três anos de experiência com trabalhos similares;                                                                                                                                         | 15,0             |
| Coordenador de Campo – Profissional formado em Ciências Sociais ou área correlata com formação mínima de mestrado | 10 (dez) pontos para cada conjunto de três experiências como coordenador de campo e pelo menos quatro mil entrevistas domiciliares.                                                                                              | 30,0             |
| Total Máximo Considerado                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                  | 90,0             |

11.7 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem pontuação total - NT inferior a 90 ou pontuação inferior a 50% do valor total atribuído para cada quesito.

11.8 - No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 60 (sessenta) dias da data de sua



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 287        |
| Rubrica                        |            |

emissão.

11.9 - Será designada Comissão Especial para analisar a documentação técnica e atribuir a pontuação, composta por 3 (três) membros, quais sejam Adriana Barcellos Serrão de Araújo, Alexandre Machado Campelo e Sirlene da Silva Gomes, todos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Petróleo.

11.10 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender às exigências do Projeto Básico/Memorial Descritivo.

11.11 - A Comissão poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimento adicionais aos documentos incluídos na Proposta Técnica, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, sob pena de desconsideração dos dados constantes de tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

## **12. O envelope "03" - PROPOSTA DE PREÇO**

12.1 - Conterá o Formulário Oficial de Proposta, a Planilha de Preços Unitários, conforme abaixo:

12.1.1 - Será identificada a diferença entre o valor apresentado pela licitante e o valor estimado, para verificação do equivalente em percentual da mesma, para fins de atribuição da pontuação do quadro acima.

12.1.2. - O Formulário Oficial de Proposta, em impresso fornecido pela Prefeitura, deverá ser preenchido à máquina pelo licitante e apresentado em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas. O preço global ofertado deverá ser informado em algarismos e por extenso.

12.1.3. - A Planilha de Preços Unitários será apresentada digitada com os valores numéricos unitários e totais de cada etapa do serviço.

12.1.4. - A Comissão Permanente de Licitação poderá retificar possíveis erros aritméticos, prevalecendo os preços unitários sobre o total e as parcelas das etapas sobre o valor global.

12.1.5. - As planilhas poderão ser preparadas e impressas por computador pela proponente desde que transcritos integralmente, sem qualquer alteração nos dados e formatos neles explícitos:

12.1.6. - Para calcular a Cálculo da média ponderada:



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 288        |
| Rubrica                        |            |

$NP = 100 \times (MP/PP)$ , sendo:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas

PP = Preço Proposto pelo proponente

12.2. - A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

12.3. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

12.4. A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por **1 (um) ano**, a contar da data de sua expedição.

12.5. Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

### **13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

13.1. A avaliação das Propostas Técnicas obedecerá a seguinte pontuação:

13.2. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem pontuação total - NT inferior a 90 ou pontuação inferior a 50% do valor total atribuído para cada quesito.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 289        |
| Rubrica                        |            |

#### **14. DO RECEBIMENTO E DAS SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO**

14.1.1 O recebimento dos envelopes contendo a documentação acima referenciada se dará no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, item 3.1.

14.1.2. Após a hora indicada como limite para entrega, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos já entregues.

14.1.3. O processo licitatório será realizado em três sessões públicas. As sessões serão realizadas no local constante do item 3.1 deste Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais interessados em assistir.

14.1.4. Poderão estar presentes mais de um representante de cada licitante, porém apenas um único poderá se manifestar durante cada sessão. Nestas sessões, as empresas licitantes poderão ser representadas por um dos diretores ou por procurador, estes munidos das respectivas procurações passadas em cartório. No caso de representação por procurador, o instrumento de mandato deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação, antes da realização da licitação.

14.1.5. Na primeira sessão serão abertos os envelopes denominados de "01" - DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos relacionados no item 10 e seus sub-itens relativa à habilitação dos concorrentes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

14.1.5.1. A documentação acima referenciada será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando a habilitação das empresas licitantes.

14.1.5.2. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.1.6. A data da segunda sessão será marcada pela Comissão, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado da habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

14.1.6.1. Nesta sessão os envelopes "02" - PROPOSTA TÉCNICA e "03" - PROPOSTAS DE PREÇO dos licitantes não habilitados serão devolvidas e os envelopes "02" - PROPOSTAS



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 290        |
| Rubrica                        |            |

TÉCNICAS dos licitantes habilitados serão abertas e as propostas técnicas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes participantes da sessão.

14.1.7. Depois de publicada a qualificação das licitantes, será dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação das mesmas. Depois das respectivas denegações ou julgamentos, se houver recursos, a Comissão fixará a data da terceira sessão. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, por publicação, ou por notificação individual que lhes for feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

14.1.8. Na terceira sessão, depois de devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preço aos licitantes desclassificados, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço dos demais licitantes. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes participantes da sessão.

14.1.9. Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

14.1.10. Após a abertura pública da Documentação, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação.

## 15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no **Envelope “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

15.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os **Envelopes “02” e “03”** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

15.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

15.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 291        |
| Rubrica                        |            |

consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o ***Envelope “02” e “03”***, ainda fechado, e procederá ***imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.***

15.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os ***Envelopes “02” e “03”***, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

15.6. Os documentos de habilitação constantes dos ***Envelopes “01”*** serão apensados ao processo administrativo.

15.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) marcará a data da segunda sessão, para a abertura das Propostas Técnicas. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, por publicação, ou por notificação individual que lhes for feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designará dia e hora em que se dará a abertura dos ***Envelopes “02”*** em ato público.

15.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o ***§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.***

15.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, na forma do ***§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.***

15.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (***incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93.***)

15.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o ***§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.***

15.12. A abertura do envelope da Proposta Técnica será:

15.13. Nesta segunda sessão, os envelopes "02" - PROPOSTA TÉCNICA e "03" - PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes não habilitados serão devolvidas aos mesmos. O conteúdo dos envelopes “02” – PROPOSTA TÉCNICA dos licitantes habilitados serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 292        |
| Rubrica                        |            |

15.14. Após a conferência externa do ENVELOPE "02" - PROPOSTA TÉCNICA, a CPL dará início à abertura dos referidos envelopes.

15.15. Os envelopes deverão ser examinados, lidos e rubricados, pela Comissão e pelos representantes das licitantes.

15.16. O envelope "02" - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter as exigências contidas no item 11 e será avaliado e pontuado.

15.17. A análise da documentação técnica será feita por Comissão Especial designada para este fim, pela Secretaria Requisitante, observada a Tabela de Pontuação.

15.18. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da reunião da abertura do envelope "02" - PROPOSTA TÉCNICA, que será assinada por todos os presentes.

15.18.1. No caso de haver interposição de recursos, os envelopes "03" permanecerão lacrados em posse da Comissão. Decorridos 05 (cinco) dias e concluído o julgamento definitivo das impugnações apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) marcará a data da terceira sessão, para a abertura das Propostas de Preços. As licitantes tomarão conhecimento dessa data, por publicação, ou por notificação individual que lhes for feita com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

15.18.2. É facultada à Comissão de Licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

## **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

16.1. A abertura do envelope da Proposta de Preços será na terceira sessão, sendo devolvidos, devidamente lacrados os envelopes de preços das licitantes desclassificadas na fase de análise de proposta técnica. Os conteúdos dos envelopes "03" – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados e classificados serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação.

16.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 60% a TÉCNICA e 40% a PREÇO, observadas as regras estabelecidas no Projeto Básico.

16.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o *inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93*.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 293        |
| Rubrica                        |            |

16.4 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

16..5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

16..6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

16.7. A Proposta de Preços vencedora será a que obtiver a melhor nota da Técnica e Preço.

16.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

16.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

16..10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

16.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

16.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

16.13 As propostas serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas proponentes.

16.13.1 A classificação final das propostas será feita pela COMISSÃO ESPECIAL, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), que será obtida a partir da seguinte equação:

$NF = [(0,6 \times NT) + (0,4 \times NP)]$ , sendo:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 294        |
| Rubrica                        |            |

NP = Nota de Preço

16.14. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

17.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

17.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

17.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Tomada de Preços com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

17.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

17.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

17.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 17.4. Implicará a inabilitação do licitante.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 295        |
| Rubrica                        |            |

## 18 - DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

## 19 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

19.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## 20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

20.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 296        |
| Rubrica                        |            |

20.2. O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

20.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

20.2.2 a empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

20.2.3. Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

20.2.4. Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

20.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

21.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

21.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

21.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 297        |
| Rubrica                        |            |

21.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

21.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

21.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.3.6 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

21.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, tomando-se como índice o IPCA/IBGE.

21.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **22. DAS PENALIDADES**

22.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 005/2010.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 298        |
| Rubrica                        |            |

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

### 23. DO DIREITO DE RECURSOS

23.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

23.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

23.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

23.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

23.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 299        |
| Rubrica                        |            |

## 24. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1 - A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

24.2 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

24.3 – A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

24.4 – A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

24.5 - O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

24.6 - Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

24.7 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.

24.8- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.

24.9- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

24.9.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 300        |
| Rubrica                        |            |

Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditar serviços/materiais não licitados.

24.10 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

24.11 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

24.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.13 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

24.14 – A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra. 24.14.1 - Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.

24.15 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

## **25 - DO FORO**

20.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

26.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 301        |
| Rubrica                        |            |

26.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

26.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

26.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

26.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

26.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

27.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

27.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

27.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>0096/2018</b>  |
| Data do Início                 | <b>02/01/2018</b> |
| Folha                          | <b>302</b>        |
| Rubrica                        |                   |

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

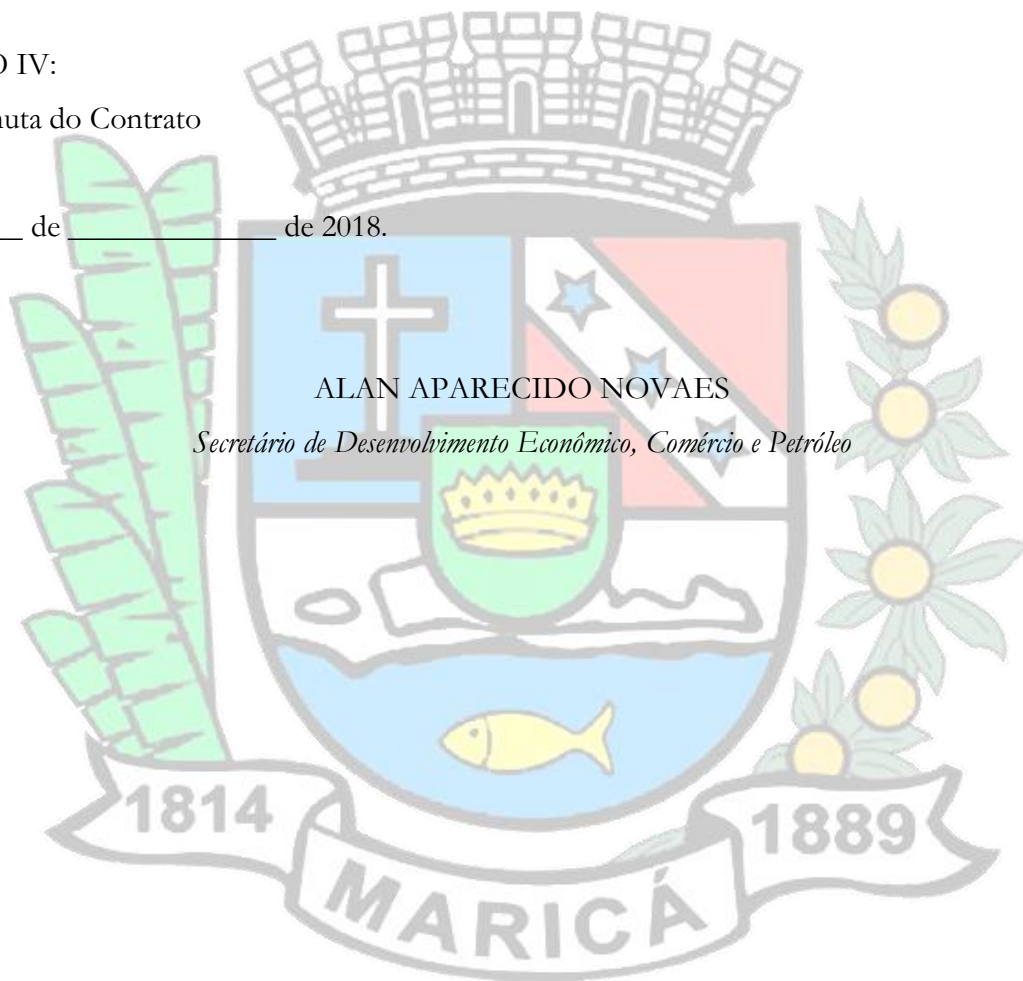
A- Projeto Básico

B- Cronograma Físico-Financeiro

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.



ALAN APARECIDO NOVAES  
*Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Petróleo*



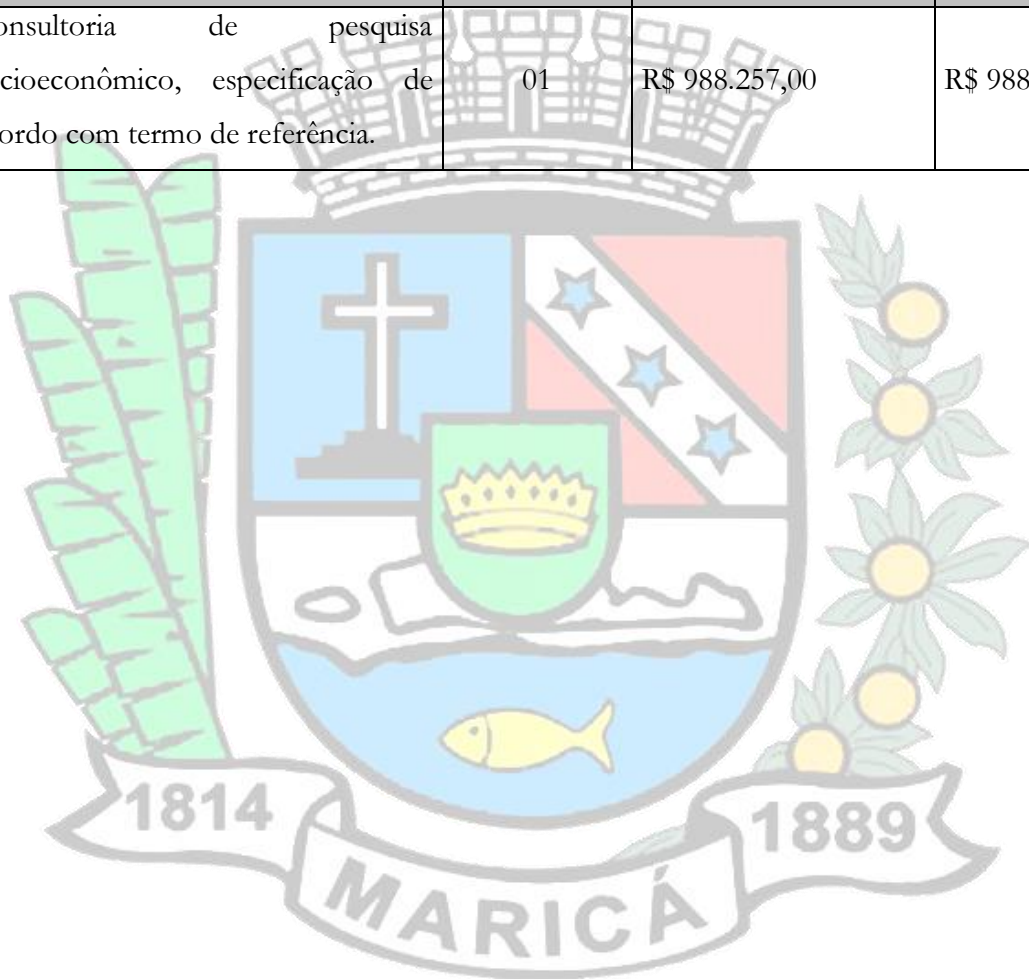
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 303        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA

| Item | Especificação                                                                            | Quant | Valor unitário | Valor Total    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------|
| 01   | Consultoria de pesquisa socioeconômico, especificação de acordo com termo de referência. | 01    | R\$ 988.257,00 | R\$ 988.257,00 |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 304        |
| Rubrica                        |            |

## B - PROPOSTA DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO N.º 14/2018

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço de Consultoria de pesquisa socioeconômico, especificação de acordo com termo de referência. do EDITAL n.º 14/2018

CARIMBO DO CNPJ

| Item | Especificação                                                                            | Quant | Valor unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | Consultoria de pesquisa socioeconômico, especificação de acordo com termo de referência. | 01    |                |             |

**OBS:** Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 305        |
| Rubrica                        |            |

**Anexo a Proposta – Detalhe**

| Item | Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1    | <b>Avaliação de proposta de pesquisa socioeconômica para levantamento da oferta de mão de obra de trabalho e geração de renda no município de Maricá-RJ:</b>                                                                                                                                                                                       |       |
| 1.1  | Avaliação de proposta preliminar da pesquisa - Apresentação de uma proposta preliminar do tipo censo no município de Maricá- RJ.O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                                                                                                                                         |       |
| 1.2  | Reunião com os técnicos responsáveis pelo diagnóstico para definição e alinhamento da proposta. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                                                                                                                                                                         |       |
| 2    | <b>Desenvolvimento de pesquisa quantitativa e qualitativa.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |
| 2.1  | Levantamento dos dados disponíveis em sites do governo Federal, Estadual e municipal que servirão como base inicial para a execução da pesquisa. Entrega dos instrumentos e relatórios de treinamento. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                                                                  |       |
| 2.2  | Arrolamento e georreferenciamento de todos os setores censitários de Maricá para levantamento dos endereços a serem visitados e mapeamento daqueles que já foram um endereço ocupado por estabelecimento que era demandante de mão de obra. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                             |       |
| 2.3  | Aplicação de pesquisa quantitativa e qualitativa junto aos representantes de todo o segmento responsável por geração de renda no município de Maricá, incluindo setores públicos e privados, terceiro setor que atuam no município de Maricá-RJ. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                        |       |
| 2.4  | Relatório preliminar da pesquisa de campo, com resultados do arrolamento e georreferenciamento e todos os meios de comunicação com os pesquisados. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                                                                                                                      |       |
| 2.5  | Relatório de Pesquisa final. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                                                                                                                                                                                                                                            |       |
| 2.6  | Indicação de ações e políticas públicas capazes de aprimorar a oferta de mão de obra profissional do município, a partir dos resultados da pesquisa. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                                                                                                                    |       |
| 3    | <b>Reuniões com a equipe responsável pelo acompanhamento do projeto no município – no mínimo 4.</b>                                                                                                                                                                                                                                                |       |
| 4    | <b>Seminário de apresentação dos resultados para todos os envolvidos no processo, inclusive os entrevistados ao longo da pesquisa. A ser realizado em local a ser definido pela administração municipal.</b>                                                                                                                                       |       |
| 5    | <b>Construção de um manual consolidado das informações a ser disponibilizada pela gestão municipal, contendo os resultados da pesquisa e indicativos de possibilidades de investimentos e desenvolvimento de políticas públicas municipais que venham a fomentar o setor socioeconômico ofertante da mão de obra e geração de renda em Maricá.</b> |       |
| 6    | <b>Criação de um banco de dados a ser disponibilizado para pesquisadores que queiram fazer estudos relacionados à pesquisa e que sirva de base para subsidiar as ações dos gestores municipais que atuam neste campo com todos os meios de comunicação e características do empreendimento, dentro da Prefeitura municipal de Maricá-RJ.</b>       |       |
| 7    | <b>Capacitação de gestores públicos para a manipulação da base de dados gerada com a pesquisa.</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |       |
| ---  | Tributos e outros: Especificar (Exceto IRPJ e CSLL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 306        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO II: Declarações**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CIC sob o nº ....., **poderes para representar esta Sociedade empresária** .....( razão social e endereço da licitante ) CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

**Observação:**

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 307        |
| Rubrica                        |            |

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27  
DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 308        |
| Rubrica                        |            |

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO  
ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº ....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 309        |
| Rubrica                        |            |

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim  
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 310        |
| Rubrica                        |            |

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de  
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 311        |
| Rubrica                        |            |

### **ANEXO III**

#### **A – Termo de Referência**

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo o Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, trata-se o presente processo administrativo de realização de processo licitatório de tomada de preço do tipo técnica e preço para a contratação de entidade especializada para prestação de serviço de consultoria de pesquisa socioeconômica para levantamento de iniciativas de empreendedorismo e construção de dois sistemas (software), criação de banco de dados e capacitação dos servidores, no município de Maricá-RJ, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto deste processo administrativo a contratação de consultoria de pesquisa socioeconômica para levantamento de iniciativas de empreendedorismo, empresas de todos os portes, MEI's, profissionais liberais, Micro e Pequenas Empresas, Cooperativas e outros modelos de geração de renda no município, pesquisa de campo, construção de uma cartilha a ser disponibilizada pela gestão municipal, construção de dois sistemas (software), criação de banco de dados e capacitação dos servidores, no município de Maricá-RJ, conforme este Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por objetivo orientar e acompanhar o desenvolvimento social e econômico do município, bem como a capacitação de servidores no planejamento e desenvolvimento das políticas públicas do município com base em pesquisa e metodologia de seu desenvolvimento.

A pesquisa e principalmente a pesquisa de campo são a base para desenvolvimento das políticas públicas da cidade com maior grau de eficácia. Sem conhecer os dados sociais e econômicos da cidade não há como planejar as ações. Por essa razão está sendo criado o Instituto Darcy Ribeiro e todo o trabalho que será desenvolvido neste projeto constará da base de dados do Instituto.

É dever do Gestor Público criar condições apropriadas e ambiente favorável ao desenvolvimento do município. Esse projeto não se trata tão somente de coleta de dados. Trata-se de um conjunto de ações e capacitação para desenvolvimento de políticas públicas.

Ademais, fomentar a o desenvolvimento tecnológico no município é essencial para que haja desenvolvimento social e econômico sustentáveis, sendo essa uma das competências desta Secretaria, conforme previsto na Lei Complementar nº 287/17:

*Art. 11. À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Petróleo compete:*



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 312        |
| Rubrica                        |            |

- II – coordenar as ações que digam respeito ao desenvolvimento econômico do Município;
- III – articular as relações entre o Poder Público, órgão e entidades governamentais, integrantes da sociedade civil, no que tenha pertinência; (...)
- V– manter permanentemente intercâmbio com os órgãos públicos e entidades privadas visando a geração de empregos e especializações com as matérias de desenvolvimento econômico em âmbito municipal; (...)
- VIII – planejar e promover ações de Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a secretaria de Urbanismo;
- IX – buscar a eficiência e sustentabilidade econômica;
- X – realizar e incentivar estudos e pesquisas nas áreas afins, supervisionar a coordenação e execução de plano, programas e projetos; (...)
- XVIII – instituir o Plano de Desenvolvimento Econômico no Município;
- XXIV – promover a criação de políticas públicas de incentivo à industrialização municipal;
- XXV – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas. (...)

### 3. DETALHAMENTO

**1. Avaliação de proposta de pesquisa socioeconômica para levantamento de iniciativas de empreendedorismo, empresas de todos os portes, MEI's, profissionais liberais, Micro e Pequenas Empresas, Cooperativas e outros modelos de geração de renda no município, pesquisa de campo, construção de dois software, construção de uma cartilha a ser disponibilizada pela gestão municipal, criação de banco de dados e capacitação dos servidores, no município de Marica-RJ:**

Avaliação de proposta preliminar da pesquisa - Apresentação de uma proposta preliminar do tipo censo no município de Maricá- RJ. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.

Reunião com os técnicos responsáveis pelo diagnóstico para definição e alinhamento da proposta. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.

#### **2. Desenvolvimento de pesquisa quantitativa e qualitativa:**

Levantamento dos dados disponíveis em sites do governo Federal, Estadual e municipal que servirão como base inicial para a execução da pesquisa. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.

Arrolamento e georreferenciamento de 307 setores censitários urbanos e 15 rurais de Maricá para levantamento dos endereços a serem visitados e mapeamento daqueles que já foram um endereço ocupado por estabelecimento que era demandante de mão de obra. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 313        |
| Rubrica                        |            |

impresso e o georrefereciamento terá como produto um software que permita a contratante manipular para consultas.

Aplicação de pesquisa quantitativa, com metodologia do tipo censo (IBGE), onde estima-se a aplicação de 15 a 30 mil questionários, junto aos representantes de todo o segmento responsável por geração de renda no município de Maricá, incluindo setores públicos e privados, terceiro setor que atuam no município de Maricá-RJ.

Pesquisa qualitativa com um número mínimo de 60 entrevistas em profundidade. Estas entrevistas serão selecionadas após o arrolamento dos setores de forma proporcional ao número de representantes por categoria e segmento. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.

Relatório preliminar da pesquisa de campo, com resultados do arrolamento e georreferenciamento e todos os meios de comunicação com os pesquisados. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso. Relatório de Pesquisa final. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.

Indicação de ações e políticas públicas capazes de aprimorar o desenvolvimento econômico do município e a formalização dos empreendedores, a partir dos resultados da pesquisa. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.

**3. Reuniões com a equipe responsável pelo acompanhamento do projeto no município – no mínimo 4.**

**4. Seminário de apresentação dos resultados para todos os envolvidos no processo, inclusive os entrevistados ao longo da pesquisa. A ser realizado em local a ser definido pela administração municipal.**

**5. Construção de um manual consolidado das informações a ser disponibilizada pela gestão municipal, contendo os resultados da pesquisa e indicativos de possibilidades de investimentos e desenvolvimento de políticas públicas municipais que venham a fomentar o setor socioeconômico ofertante da mão de obra e geração de renda em Maricá.**

**6. Criação de um banco de dados e software a ser disponibilizado para pesquisadores que queiram fazer estudos relacionados à pesquisa e que sirva de base para subsidiar as ações dos gestores municipais que atuam neste campo com todos os meios de comunicação e características do empreendimento, dentro da Prefeitura municipal de Maricá-RJ.**



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 314        |
| Rubrica                        |            |

**7. Capacitação de gestores públicos para a manipulação da base de dados gerada com a pesquisa.**

**4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O pagamento deverá ser realizado em doze parcelas, conforme cronograma anexo, mensalmente de valor correspondente aos descritos em anexo.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- apresentar os relatórios estudos e palestras, conforme especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os trabalhos entregues com inconformidades;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da capacitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato;
- outras obrigações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- Aprovar a indicação do preposto representando da Contratada durante a execução do contrato;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 315        |
| Rubrica                        |            |

verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) verificar se estão sendo colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos;
- g) esclarecer ou solucionar eventuais incoerências, falhas e omissões;
- h) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- i) verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato;
- j) verificar e atestar as medições de serviços;
- k) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- m) proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;
- n) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será de 1 (um) ano corrido, contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatória observância aos prazos de garantia ofertados, conforme os prazos para a entrega, recebimento, registro e eventual substituição do serviço/material eivado de vício, estabelecidos, estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

O local de entrega dos trabalhos será na Sede da Prefeitura, 2º andar, Rua Alvares de Castro 346 – Centro – Maricá – RJ – Em dias úteis das 8h às 17h.

## **10. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos serviços será conforme o cronograma anexo, a contar da data da assinatura do contrato.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 316        |
| Rubrica                        |            |

## 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Recebimento provisório imediato, conforme Cronograma de Execução Contratual.
- b) Recebimento definitivo em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou email à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

O produto será inteiramente recusado pela comissão de fiscalização nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

## 12. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO OU CORREÇÃO

Nos casos de recusa dos produtos que não atendam às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

À Comissão referida compete, entre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Secretaria Requisitante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- b) Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- c) A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 317        |
| Rubrica                        |            |

O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS domicílio do proponente, devidamente atualizada;

O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

#### 14. ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

#### 15. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias

#### 16. FONTE DE RECURSOS

| UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | ORIGEM DE RECURSOS |
|---------|----------------------|---------|--------------------|
|         |                      |         |                    |

#### 17. DA DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos resultantes do cumprimento do presente contrato e da entrega dos produtos aqui previstos serão incorporados ao patrimônio do Município de Maricá.

#### 18. DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 318        |
| Rubrica                        |            |

Considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o presente processo licitatório adotará a modalidade Tomada de Preço, tendo como critério de julgamento Técnica e Preço.

O Envelope contendo a Proposta Técnica será apresentado em 1 (uma) via, contendo os tópicos descritos a seguir:

- Apresentação – identificando a Licitante e os serviços propostos;
- Experiência da Proponente – apresentando atestados técnicos, devidamente acervados ou certificado/atestados emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, referentes à execução de serviços de características similares.
- Equipe Técnica – constando da relação da equipe chave para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da presente licitação indicando, nominalmente, os profissionais de nível superior, os quais deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, juntamente com as fichas curriculares, de cada um dos técnicos, os quais deverão ter experiência comprovada, conforme o constante no Termo de Referência. Todas as informações constantes das fichas curriculares deverão ser obrigatoriamente comprovadas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou atestados, devidamente registrados no Conselho Profissional competente, emitidos em nome dos profissionais que irão compor sua equipe técnica ou certificado/atestados emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas.
- Todas as informações constantes das fichas curriculares deverão ser obrigatoriamente comprovadas através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico ou atestados, devidamente registrados no Conselho Profissional competente, emitidos em nome dos profissionais que irão compor sua equipe técnica, bem como para profissionais da área de Direto, a comprovação através de atestados e certidões de órgãos públicos e contratos.
- Profissionais envolvidos no projeto:
  - a) Coordenador Geral – Cientista Social com mestrado ou especialização em áreas correlatas com no mínimo cinco anos de experiência no campo de pesquisa diagnóstica, com no mínimo três anos de experiência em pesquisas sociais com aplicação de no mínimo quatro mil entrevistas domiciliares;
  - b) Consultor Sênior – Estatístico com registro no conselho profissional com no mínimo três anos de experiência com trabalhos similares;
  - c) Coordenador de Campo – Profissional formado em Ciências Sociais ou área correlata com formação mínima de mestrado com no mínimo três experiências como coordenador de campo e pelo menos quatro mil entrevistas domiciliares.

Os profissionais integrantes da Equipe Chave acima descrita deverão estar vinculados à empresa



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 319        |
| Rubrica                        |            |

licitante, vinculação esta que deverá ser caracterizada através de uma das seguintes formas:

- Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

Os Profissionais vinculados à empresa poderão ser substituídos por profissionais de equivalentes qualificações, depois de previamente aprovados pela Administração Municipal.

A avaliação das Propostas Técnicas obedecerá a seguinte pontuação:

| Quesito                   | Pontuação Máxima |
|---------------------------|------------------|
| Experiência da Proponente | 30,0             |
| Equipe Técnica            | 90,0             |
| Total                     | 120,0            |

Será avaliada a **Experiência da Proponente** através do conjunto de atestados técnicos, Certidão de Acervo Técnico ou atestados, devidamente registrados no Conselho Profissional competente, emitidos em nome dos profissionais que irão compor sua equipe técnica ou certificado/atestados emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, referentes à execução de serviços de características similares.

| Quesito                    | Descrição                                                                                                                                                                                                          | Pontuação Máxima |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Experiência da Proponente. | 10 (dez) pontos para cada atestado de capacidade técnica contendo os quantitativos de questionários aplicados. Todos os atestados devem ter no mínimo quatro mil questionários aplicados a pesquisas domiciliares. | 30,0             |
| Total Máximo Considerado   |                                                                                                                                                                                                                    | 30,0             |

Será avaliada a experiência da **Equipe Técnica** por intermédio da demonstração de experiência, conforme discriminado no quadro a seguir ou certificado/atestados emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, referentes à execução de serviços de características similares.

| Equipe                                                                                  | Descrição                                                                                                                                                                         | Pontuação Máxima |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Coordenador Geral – Cientista Social com mestrado ou especialização em áreas correlatas | 15 (quinze) pontos para cada conjunto de cinco anos de experiência no campo de pesquisa diagnóstica, com no mínimo três anos de experiência em pesquisas sociais com aplicação de | 45,0             |



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 320        |
| Rubrica                        |            |

|                                                                                                                   |                                                                                                                                     |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|                                                                                                                   | no mínimo quatro mil entrevistas domiciliares;                                                                                      |      |
| Consultor Sênior – Estatístico com registro no conselho profissional                                              | 5 (cinco) pontos para cada conjunto de três anos de experiência com trabalhos similares;                                            | 15,0 |
| Coordenador de Campo – Profissional formado em Ciências Sociais ou área correlata com formação mínima de mestrado | 10 (dez) pontos para cada conjunto de três experiências como coordenador de campo e pelo menos quatro mil entrevistas domiciliares. | 30,0 |
| Total Máximo Considerado                                                                                          |                                                                                                                                     | 90,0 |

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem pontuação total - NT inferior a 90 ou pontuação inferior a 50% do valor total atribuído para cada quesito.

No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

## 19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito:

$NP = 100 \times (MP/PP)$ , sendo:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas

PP = Preço Proposto pelo proponente

## 20. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(0,6 \times NT) + (0,4 \times NP)]$ , onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 321        |
| Rubrica                        |            |

No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o § 2º, do art.45, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 21. SANÇÕES OU PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Maricá - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá - RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

## 22. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2018.

**Alan Aparecido Novaes**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Petróleo*



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 322        |
| Rubrica                        |            |

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Item | Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidades        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1    | <b>Avaliação de proposta de pesquisa socioeconômica para levantamento da oferta de mão de obra de trabalho e geração de renda no município de Maricá-RJ:</b>                                                                                                                                                                                       | <b>1</b>        |
| 1.1  | Avaliação de proposta preliminar da pesquisa - Apresentação de uma proposta preliminar do tipo censo no município de Maricá- RJ.O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                                                                                                                                         | X               |
| 1.2  | Reunião com os técnicos responsáveis pelo diagnóstico para definição e alinhamento da proposta. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                                                                                                                                                                         | X               |
| 2    | <b>Desenvolvimento de pesquisa quantitativa e qualitativa.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>1</b>        |
| 2.1  | Levantamento dos dados disponíveis em sites do governo Federal, Estadual e municipal que servirão como base inicial para a execução da pesquisa. Entrega dos instrumentos e relatórios de treinamento. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                                                                  | X               |
| 2.2  | Arrolamento e georreferenciamento de todos os setores censitários de Maricá para levantamento dos endereços a serem visitados e mapeamento daqueles que já foram um endereço ocupado por estabelecimento que era demandante de mão de obra. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                             | X               |
| 2.3  | Aplicação de pesquisa quantitativa e qualitativa junto aos representantes de todo o segmento responsável por geração de renda no município de Maricá, incluindo setores públicos e privados, terceiro setor que atuam no município de Maricá-RJ. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                        | X               |
| 2.4  | Relatório preliminar da pesquisa de campo, com resultados do arrolamento e georreferenciamento e todos os meios de comunicação com os pesquisados. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                                                                                                                      | X               |
| 2.5  | Relatório de Pesquisa final. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                                                                                                                                                                                                                                            | X               |
| 2.6  | Indicação de ações e políticas públicas capazes de aprimorar a oferta de mão de obra profissional do município, a partir dos resultados da pesquisa. O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF e impresso.                                                                                                                                    | X               |
| 3    | <b>Reuniões com a equipe responsável pelo acompanhamento do projeto no município – no mínimo 4.</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>mínimo 4</b> |
| 4    | <b>Seminário de apresentação dos resultados para todos os envolvidos no processo, inclusive os entrevistados ao longo da pesquisa. A ser realizado em local a ser definido pela administração municipal.</b>                                                                                                                                       | <b>1</b>        |
| 5    | <b>Construção de um manual consolidado das informações a ser disponibilizada pela gestão municipal, contendo os resultados da pesquisa e indicativos de possibilidades de investimentos e desenvolvimento de políticas públicas municipais que venham a fomentar o setor socioeconômico ofertante da mão de obra e geração de renda em Maricá.</b> | <b>1</b>        |
| 6    | <b>Criação de um banco de dados a ser disponibilizado para pesquisadores que queiram fazer estudos relacionados à pesquisa e que sirva de base para subsidiar as ações dos gestores municipais que atuam neste campo com todos os meios de comunicação e características do empreendimento, dentro da Prefeitura municipal de Maricá-RJ.</b>       | <b>1</b>        |
| 7    | <b>Capacitação de gestores públicos para a manipulação da base de dados gerada com a pesquisa.</b>                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>2</b>        |

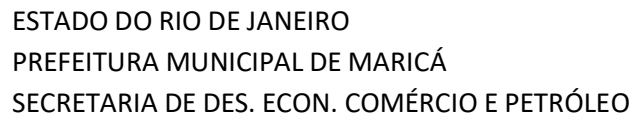


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Processo Número                | <b>0096/2018</b>  |
| Data do Início                 | <b>02/01/2018</b> |
| Folha                          | <b>323</b>        |
| Rubrica                        |                   |

### REQUISITOS MÍNIMOS DA EQUIPE EXECUTORA DO PROJETO.

|                      |                                                                                                                                            |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissional         | Requisito mínimos de qualificação da equipe.                                                                                               |
| Coordenador          | Cientista social com mestrado ou especialização em áreas correlatas, com no mínimo 5 anos de experiência no campo de pesquisa diagnóstica. |
| Consultor Sênior     | Estatístico com no mínimo 3 anos de experiência                                                                                            |
| Coordenador de campo | Profissional formado em ciências sociais ou área correlata, com no mínimo 3 anos de experiência em pesquisa de campo.                      |
| Pesquisadores        | Preferencialmente moradores de Maricá com Ensino Médio completo.                                                                           |



| <b>Prefeitura Municipal de Maricá</b> |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| Processo Número                       | <b>0096/2018</b>  |
| Data do Início                        | <b>02/01/2018</b> |
| Folha                                 | <b>324</b>        |
| Rubrica                               |                   |

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

[illegible]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 325        |
| Rubrica                        |            |

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| Período      | Valor                |
|--------------|----------------------|
| MÊS 1        | R\$180.000,00        |
| MÊS 2        | R\$180.000,00        |
| MÊS 3        | R\$62.825,70         |
| MÊS 4        | R\$62.825,70         |
| MÊS 5        | R\$62.825,70         |
| MÊS 6        | R\$62.825,70         |
| MÊS 7        | R\$62.825,70         |
| MÊS 8        | R\$62.825,70         |
| MÊS 9        | R\$62.825,70         |
| MÊS 10       | R\$62.825,70         |
| MÊS 11       | R\$62.825,70         |
| MÊS 12       | R\$62.825,70         |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$988.257,00</b> |

Maricá, de de 2018.

**Alan Aparecido Novais**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Petróleo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 326        |
| Rubrica                        |            |

#### ANEXO IV

#### A - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
\_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MARICÁ E \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Maricá, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** \_\_\_\_\_, conforme autorizada no **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, **oriundo da licitação sob a modalidade** \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### ÍNDICE

| CLÁUSULA | ASSUNTO                                          |
|----------|--------------------------------------------------|
| 1ª       | DO OBJETO                                        |
| 2ª       | DO PRAZO                                         |
| 3ª       | DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO                      |
| 4ª       | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA                     |
| 5ª       | DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL                        |
| 6ª       | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |
| 7ª       | DA EXECUÇÃO                                      |
| 8ª       | DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO     |
| 9ª       | DA RESPONSABILIDADE                              |
| 10ª      | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                       |
| 11ª      | DA GARANTIA                                      |
| 12ª      | DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO                         |
| 13ª      | DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO                        |
| 14ª      | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES |
| 15ª      | DO RECURSO AO JUDICIÁRIO                         |
| 16ª      | DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA                       |
| 17ª      | DA RESCISÃO                                      |
| 18ª      | DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO             |
| 19ª      | DA CONTAGEM DOS PRAZOS                           |
| 20ª      | DO FORO DE ELEIÇÃO                               |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo \_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 327        |
| Rubrica                        |            |

**SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos

supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)** **CLÁUSULA SEXTA**

**– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A

**CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário.

**Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 328        |
| Rubrica                        |            |

qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 329        |
| Rubrica                        |            |

ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE DES. ECON. COMÉRCIO E PETRÓLEO

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 0096/2018  |
| Data do Início                 | 02/01/2018 |
| Folha                          | 330        |
| Rubrica                        |            |

prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS